

N. 118. — MARINHA. — AVISO DE 15 DE ABRIL DE 1872.

Marca o pessoal que deve servir nos pharões destinados a diferentes pontos da costa e portos do Imperio.

N. 512 A — 3.ª Secção. — Ministerio dos Negocios da Marinha. — Rio de Janeiro, em 15 de Abril de 1872.

Sua Magestade o Imperador Manda declarar a V. S., para sua intelligencia e execução, que o pessoal para a serviço dos novos pharões, que se estão erigindo em diferentes pontos da costa e portos do Imperio, deve constar, nos pharões de terceira ordem, de um primeiro e um segundo pharoleiros, e nos de quarta e quinta, de um segundo e terceiro ditos; os quaes perceberão os vencimentos marcados na tabella annexa ás Instrucções de 18 de Fevereiro de 1862.

Deus Guarde a V. S. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo.* — Sr. Contador da Marinha.

N. 119. — FAZENDA. — EM 16 DE ABRIL DE 1872.

Indefere o pedido de alguns Indios do aldeamento existente em Cabo Frio, relativamente á educação superior de seus filhos.

Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Rio de Janeiro, em 16 de Abril de 1872.

Em solução á consulta feita por Vm. no officio que dirigiu ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 23 de Janeiro proximo passado, e que por este me foi remettido com o Aviso de 20 de Fevereiro seguinte, cabe-me declarar a Vm. que, tendo o Aviso de 18 de Outubro de 1833 sómente em vista proteger e tratar dos Indios pobres e da educação de seus filhos, a qual não deve ser outra senão a que consiste na instrucção primaria, não pôde por isso ser attendido o pedido que fazem alguns dos mais ou menos abastados Indios do aldeamento ali existente, de pensões para a educação superior de seus filhos.

Deus Guarde a Vm. — *Visconde do Rio Branco.* — Sr. Juiz de Orphãos de Cabo Frio.